

Aos Auditores Fiscais do Trabalho.

Assunto: **SFIT-ZERO**

Senhores(as) Auditores(as) Fiscais do Trabalho,

Como é de conhecimento de todos, durante o período de mobilização da categoria havido no decorrer de 2016 e em especial entre os meses de agosto e dezembro de 2016, muitos(as) Auditores(as) Fiscais do Trabalho cumpriram suas Ordens de Serviço, realizando suas ações fiscais, mas não lançaram os dados das fiscalizações no SFIT/SFITWEB, movimento este denominado “SFIT Zero”.

Considerando, então, que estes(as) Auditores(as) fizeram relatórios físicos destas ações, protocolizando-os e/ou os entregando, mediante recibo, à Chefia Imediata e que, dessa forma, os dados não figuraram no SFIT/SFITWEB, sistemas estes que aferem, de forma oficial, a produção e resultado da Inspeção do Trabalho, constituindo, portanto, fonte de dados para identificar o alcance das metas estabelecidas, tanto pela SIT, quanto pelo Planejamento Estratégico do Ministério do Trabalho ou, ainda, pelo Plano Plurianual vigente, bem como a necessidade de não se perder os dados do período, até mesmo para fins estatísticos, seguem as orientações para lançamento dos Relatórios de Inspeção - RI não informados, à época, nos Sistemas.

O lançamento deverá ser realizado no **“SFIT Tela Preta”, modalidade TREINAMENTO (SFIT-TRE)**, até o dia **31.10.2017**, no qual será possível incluir informações de competências anteriores, ou seja, as fiscalizações deverão ser lançadas no sistema com a data correta de sua realização.

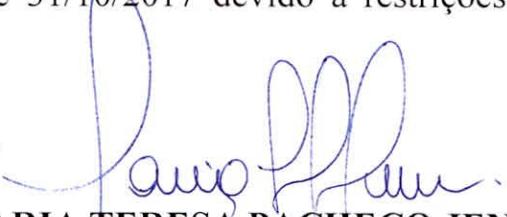
Deverão ser consideradas atividades realizadas todas as fiscalizações efetuadas e não lançadas no SFIT/SFITWEB no período da mobilização, desde que protocolizados os relatórios em papel na época da paralisação ou entregues mediante recibo ao chefe imediato. Para tanto:

- Deverá o RI ser lançado na competência correspondente à da efetiva inspeção, com a situação de fiscalização “concluída” e modalidade “imediata”. Das "Informações complementares" do RI, deverá constar o texto: "*RI ora inserido para fins de lançamento de fiscalização realizada no período de mobilização da categoria denominado SFIT-ZERO*". *Foi protocolizado sob o número XXX ou entregue mediante recibo ao Chefe Imediato em XX/XX/XXX)*".
- Caso a inspeção tenha perdurado por mais de uma competência, o RI deverá ser lançado, na competência de início, como situação de fiscalização “não concluída” e modalidade “imediata”. Na competência de encerramento, deverá ser lançado o número do RI principal (“RI de continuação”). Das "Informações Complementares" dos RI's, deverá constar o texto: "*RI ora inserido para fins de lançamento de fiscalização realizada no período de mobilização da categoria denominado SFIT-ZERO*". *Foi protocolizado sob o número XXX ou entregue mediante recibo ao Chefe Imediato em XX/XX/XXX)*", bem como, ainda, eventuais dias trabalhados em competência intermediária.
- Caso tenha havido lavratura de NDFC, o AUDITOR(A) FISCAL DO TRABALHO deve encaminhar para os e-mails jefferson.toledo@mte.gov.br e joao.reis@mte.gov.br lista com os números dos RIs lançados no módulo treinamento e as respectivas notificações.

Eventuais dúvidas quanto ao lançamento poderão ser dirimidas através de mensagem para o e-mail sistemas.sit@mte.gov.br.

Salienta-se, por fim, que o prazo para lançamento não poderá ser prorrogado além de 31/10/2017 devido a restrições do contrato firmado com o SERPRO.

Atenciosamente,


MARIA TERESA PACHECO JENSEN
Secretaria de Inspeção do Trabalho